

LEI MUNICIPAL Nº 1.096, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), destinados a reforçar itens das dotações orçamentárias, conforme segue:-

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Depto. Educ., Cult., Turismo, Esportes e Lazer

02.03.05 – FUNDEB – Outras Desp. Ensino Infantil

12.3650008.2021 – Manut. Ou Desp. Ens. Infantil – FUNDEB

3390.30 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

02.03.13 – Transportes de Alunos

12.3610010.2022 – Manut. Dos Serviços de Transp. De Alunos

3390.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 320.000,00

Total

R\$ 370.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.00 – Depto. Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer

02.03.05 – FUNDEB – Outras Desp. Ensino Infantil

12.3650008.2021 – Manut. Ou Desp. Ens. Infantil – FUNDEB

3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

02.03.13 – Transportes de Alunos

12.3610010.2022 – Manut. Dos Serviços de Transp. De Alunos

3390.30 – Material de Consumo

R\$ 320.000,00

Total

R\$ 370.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de março de 2013.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI

Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

